



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ERRATA: CORREÇÃO - PROC Nº 208/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - objeto: objetivando Contratação de serviço de seguro para frota de veículos, com as devidas coberturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCOP) - no item 9.7.4. do edital **ONDE SE LÊ** " 9.7.4 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000 12 dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq 1,00$ ONDE: $ILG = \text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo} / \text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}$ ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE: $ILC = \text{Ativo circulante} / \text{Passivo circulante}$ SOLVENCIA GERAL (SG) $\geq 1,00$ ONDE: $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}$ ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $< 0,50$ ONDE: $IE = \text{Ativo Total} - \text{patrimônio líquido} / \text{Ativo Total}$. **LEIA-SE:** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =-----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total SG=-----
-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante -----
-----; e Passivo Circulante 1.3.5. GMSnº23/2023 (página 26 de 51) As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC). 1.3.5.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. 1.3.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado, com base nos fatos acima fica remarcada a abertura do processo para o dia 02/09/2025 as 09:30 horas.